

D E C R E T O N° 14.236, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.183.190,80 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 6.183.190,80** (seis milhões, cento e oitenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2024 04 122 0204 2002 339039 15000000	1.1.1.3.03.4.1.00000.4	300.000,00
2025 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000		28.135,55
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000		3.521.847,25
2025 20 2024 25 752 0220 2556 339039 15000000		44.208,00
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339030 15000000		600.000,00
2025 20 2024 15 451 0223 2460 449051 15000000		1.000.000,00
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336782 15000000		689.000,00
TOTAL		6.183.190,80

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

511
030

DECRETO Nº 14.236, DE 22 DE JULHO DE 2025.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Fornecimento de Bens Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.1.3.03.4.1.00000.4

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 5.788.961,06
Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 14.755.177,53
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 9.076.273,72

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 9.076.273,72
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 5.788.961,06
Taxa de Incremento	1,57

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 14.755.177,53	1,57	R\$ 23.134.035,39
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 9.076.273,72
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 23.134.035,39
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 32.210.309,11

(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 6.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 26.210.309,11
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 26.210.309,11
	511
	031

DECRETO Nº 14.236, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional